

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5841 DE 2009

“Institui o dia 18 de setembro como Dia Nacional de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma.”

Autor: Deputado Bruno Araújo

Relator: Deputado Raimundo Gomes de Matos

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei, ora em exame, propõe instituir o dia 18 de setembro como Dia Nacional de Conscientização e incentivo ao diagnóstico precoce do retinoblastoma, que acomete igualmente meninos e meninas, principalmente na primeira infância.

A justificativa apresentada pelo autor diz que o diagnóstico precoce é fundamental; quanto mais cedo for instalado o tratamento, maiores as chances de sucesso, aumentando a possibilidade de sobrevivência do paciente, quanto de conservação do globo ocular. Se isso não ocorrer, a evolução poderá ser gravíssima levando a cegueira ou óbito.

A alta frequência e a gravidade do retinoblastoma demonstram a importância do tema em questão. Motivo pelo qual o autor sugere a instituição de um dia nacional específico – 18 de setembro, para a conscientização e o incentivo ao diagnóstico precoce da doença, visando melhorar o prognóstico das crianças acometidas.

A matéria é de competência conclusiva das Comissões, cabendo à Comissão de Educação e Cultura manifestação quanto ao mérito, nos limites das competências regimentais.

Posteriormente deverá manifestar-se a Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania, quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Não foram apresentadas emendas nos prazos previstos nos prazos regimentais.

É o Relatório.

II- ANÁLISE E VOTO DO RELATOR:

No Brasil, a rede pública já oferece o "teste do pezinho" cujo diagnóstico e tratamento precoce, evitam retardo mental. No entanto, na maioria dos serviços públicos de neonatologia do país, os olhos dos recém-nascidos não são adequadamente examinados. Como resultado, mais de 50% dos recém-nascidos só tem a alteração descoberta quando estão cegos ou quase cegos para o resto da vida.

Segundo a Organização Mundial de Saúde- OMS, estima que existam 400.000 crianças cegas no mundo, sendo que 94% delas encontram-se em países em desenvolvimento. Tais seqüelas seriam prevenidas em grande parte se o problema fosse tratado no tempo certo, ou seja, oitenta por cento da cegueira mundial poderia ser evitada, sendo 60% curável e 20% preveníveis.

Uma criança cega tem muitos anos de cegueira pela frente, assim o número de "anos-cegueira" devido à cegueira infantil só perde para os "anos-cegueira" causados pela catarata em adultos. Importante lembrar que os "anos-cegueira" causados pela catarata em adultos ocorre geralmente na terceira idade, enquanto os "anos-cegueira" causados pela cegueira infantil afeta todos os anos produtivos da pessoa.

No Brasil, estima-se que existam entre 25.000 a 30.000 crianças cegas, aproximadamente 150 a 180 crianças cegas para cada milhão de habitantes, e 600 a 720 crianças com visão subnormal para cada milhão de habitantes. Tais seqüelas seriam prevenidas em grande parte se o problema fosse tratado no tempo certo.

O "Teste do Olhinho" é um exame muito simples, rápido e indolor. O único equipamento necessário é um oftalmoscópio direto, que pode diagnosticar o retinoblastoma, tumor maligno, e outras patologias como a retinopatia da prematuridade, catarata congênita, glaucoma, infecções, traumas de parto e cegueira.

Em face do exposto e da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares e votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.841 de 2009.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2009

Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS

Relator